



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP, Setor Administrativo, solicita ao Setor de Licitações/Secretaria de Administração a abertura de procedimento licitatório para realizar o registro de preços para eventual aquisição de Aduelas, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- () Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Sistema de Registro de Preços por (x) Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Concorrência
() Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns (art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)
() Bens e serviços especiais (art. 6, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)
() Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)
() Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, inciso XXI, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)
() Outro:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto registro de preços unitários para eventual e futura aquisição de Aduelas, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto ao Município de Venâncio Aires/RS, conforme especificações constantes:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
01	33851	Aduela retangular de seção interna de 4,00m x 4,00m, com parede de espessura de 35cm, TB-45, comprimento mínimo de 1m, MF, de acordo com a NBR 15396/2018	Unid.	500

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste processo licitatório se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das suas atividades e serviços, e deverá estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.264/2023, com as cláusulas deste Termo de Referência e demais leis pertinentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.1 A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1 Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante solicitação emitida pela Contratante, sendo que os produtos e/ou equipamentos, objeto desta ata, serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.1.1.1 O local de entrega será no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Rua Treze de Maio, nº 280, Bairro Aviação, Venâncio Aires/RS; ou em local definido pela Contratante, desde que não distante mais de 15 (quinze) quilômetros da sede do Município.

4.1.2 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

4.1.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

4.1.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

4.1.5 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento dos bens duráveis não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento do objeto pela Administração.

4.1.5.1 A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

4.1.5.2 A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

4.2.3 Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;

4.2.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

4.2.5 Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

4.2.6 Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

4.2.8 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.2.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

4.2.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

4.2.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4.2.12 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

4.2.13 Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

4.2.14 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;

4.2.15 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

4.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

4.2.17 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

4.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

4.2.19 Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

4.3.2 Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;

4.3.3 Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

4.3.4 Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

4.3.5 Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.2 Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4 Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Não observância de normas técnicas aplicáveis;

4.4.5.4 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

4.4.5.5 Descumprimento da legislação em vigor;

4.4.5.6 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

4.4.5.7 Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

4.4.6.2 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

4.4.6.3 Não manutenção da proposta;

4.4.6.4 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

4.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

4.4.7.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.4.7.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

4.4.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida;

4.4.7.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.4.7.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.4.7.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.4.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

4.4.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

4.4.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.4.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.4.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.4.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

4.5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

5.1.1 O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.1.2 O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2 Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.3 O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

6 GESTÃO DA ATA

6.1 É responsável pela fiscalização da Ata a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal da Ata: Lindomar da Rocha Pereira

Telefone: (51) 2183 - 0250

E-mail: obras@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura: _____

Nome do suplente: João Antônio Dornelles

Telefone: (51) 2183- 0422

E-mail: frota@venancioaires.rs.gov.br

Assinatura: _____

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações obtidas pela Secretaria solicitante e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando o mesmo anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

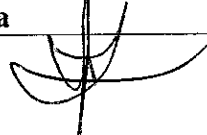
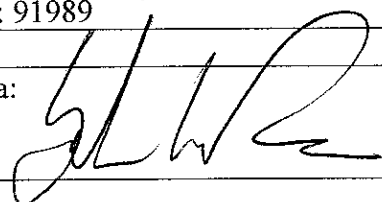
9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para custear as despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Venâncio Aires, 13 de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: João Antônio Dornelles	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91989
Ordenador da Despesa:	
Nome: Sidnei Luis Ferreira	Assinatura: 



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (**X**) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega: 30 dias a contar da ordem de fornecimento.

b) Local de entrega: Na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Rua Treze de Maio, 280 - Bairro Aviação - Cidade: Venâncio Aires/RS, ou em local definido pela Contratante, distantes até 15 (quinze) quilômetros da sede do Município.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (**X**) Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (**X**) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (**X**) Não

V – Permite subcontratação? () Sim (**X**) Não

VI – Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)

b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não

c) Exigir qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional: NA

Parcelas de maior relevância:

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %

h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não

i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.

j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (exemplo: N° do Convênio, nome do Programa)

k) Outras exigências pertinentes: _____